



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO CANIL MUNICIPAL DE JAGUARÃO.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. **767/2023**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE ANIMAIS ERRANTES QUE FOREM ATROPELADOS OU QUE NECESSITEM DE CIRURGIAS, ESTRITAMENTE PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO CANIL MUNICIPAL DE JAGUARÃO, COM REALIZAÇÃO DE PÓS-OPERATÓRIO SE NECESSÁRIO**, no Município de Jaguarão - RS.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-5880 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público a Contratação de Empresa Jurídica Especializada, a fim de Prestar Serviços de Horas Clínicas para atender a demanda de urgência/emergência de animais errantes que forem atropelados ou que necessitem de cirurgias, estritamente provenientes das ruas do município e do Canil Municipal de Jaguarão, com realização de pós-operatório se necessário, no Município de Jaguarão - RS, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência em anexo, para o período de 12 (doze) meses, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as fiscalizações.

1.2 – O presente Chamamento Público visa a contratação de **500** horas clínicas.

1.3 - Os pagamentos pelos serviços prestados pela CREDENCIADA serão de acordo com as horas clínicas realizadas, com preços unitários conforme estabelecidos no Anexo VI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Contratação de Empresa Jurídica especializada, a fim de Prestar Serviços de Horas Clínicas para atender a demanda de urgência/emergência de animais errantes que forem atropelados ou que necessitem de cirurgias, com realização de pós operatório se necessário, conforme edital e termo de referência;	Horas	500	R\$ 253,33

1.4 – Os limites quantitativos indicados no Anexo VI são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.5 – As contratações oriundas do presente chamamento serão processadas pelo prazo de 12 meses, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

2 - LOCAL E HORA PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - As pessoas jurídicas poderão cadastrar-se no Departamento Almoхарifado Central, Patrimônio e Compras, na Avenida 27 de Janeiro, 422, entre 08h00min e 12h00min mediante apresentação da documentação exigida, entre os dias **10/05/2023 às 8h à 29/05/2023 às 14h.**

Obs; 20 dias corridos

3 - FONTE DE RECURSO:

3.1 - A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: **1.065** -

3.3.90.39.50.00.00 – Serviços médico-hospitalar, odontológico; Código Reduzido:

17685 - Fonte de Recurso: **1500** Desdobramento: **37586**

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 - Poderão participar deste credenciamento as Pessoas Jurídicas, interessadas que atenderem a todas as qualificações técnicas, comprovadas por meio dos documentos:

4.1.1 – Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do RS, acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao referido Conselho.

4.1.2 - Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus registros, a prestação dos serviços indicados no item 01;

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.6 – Alvará de licença de localização e funcionamento;

4.1.7 – Atestado de Regularidade de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário);

4.1.8 - Capacidade máxima de atendimento (total quantitativo mensal a disposição, bem como o horário);

4.1.9 - Declaração dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado - planta baixa detalhada, equipamentos enumerar e especificar (deve possuir uma sala cirúrgica com profissionais capacitados, box para hospedagem dos cães, durante o período da realização do pós operatório, conforme Termo de Referência) e recursos humanos, enumerar e especificar a função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4.1.11 - Declaração, conforme modelo que atende o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 - (Declaração que Não Emprega Menor).

4.1.12 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.1.13 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

4.1.13.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a contribuições previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.1.14 -Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na carteira de profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do contrato social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, certidão de registro de pessoa física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional competente;

Observação 1: Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de chamamento.

Observação 2: Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1 - Para a fase de habilitação poderão ser protocolados os recursos em até 48 (Quarenta e oito) horas após o final do período de habilitação, no endereço Av. 27 de janeiro, 422, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Possuir uma sala cirúrgica com profissionais capacitados;

6.2 - Ter meio fácil e constante de comunicação com a contratante;

6.3 - Deverá ter box para hospedagem dos cães, durante o período da realização do pós-operatório.

6.4 - Todo o material cirúrgico a ser utilizado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia.

6.5 Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

6.6 - Os animais deverão receber medicação para controle de processos infecciosos e inflamatórios adequados à espécie e porte dos animais;

6.7 - Comunicar ao órgão responsável sobre a constatação de qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas medidas de providência e regularização necessárias, para viabilizar o procedimento;

6.8 - O transporte dos animais encaminhados para o procedimento será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, podendo a Contratante, às suas expensas, definir mecanismo alternativo;

6.9 - Os animais só poderão dar entrada na clínica contratada mediante a presença de um funcionário autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou perante ordem de serviço assinada pelo responsável.

6.10 - É Vedado:

a) O trabalho do credenciado em dependências e setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

c) A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento;

d) O Credenciamento configurará uma relação Contratual de Prestação de Serviços;

6.11 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa;

6.12 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa no valor de 0,33% por ocorrência, incidente sobre o valor total dos serviços, limitado a 15 dias;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos.

6.13 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7 - DO PREÇO:

7.1 - A prestação dos serviços será remunerada por horas clínicas, segundo os valores estabelecidos no **Anexo VI**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Contratação de Empresa Jurídica especializada, a fim de Prestar Serviços de Horas Clínicas para atender a demanda de urgência/emergência de animais errantes que forem atropelados ou que necessitem de cirurgias, com realização de pós operatório se necessário, conforme edital e termo de referência;	Horas	500	R\$ 253,33

8 - DO CONTRATO:

8.1 - O requerimento de credenciamento será o instrumento pelo qual o profissional manifestará sua intenção em contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, nos exatos termos do termo de referência, e o contrato de prestação de serviços não sofrerão modificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9 - OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA:

9.1 - É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas credenciadas, a atualização dos dados cadastrais junto ao Município, o qual se compromete a comunicar, por escrito, à contratante eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os dados de telefone/fax, endereço eletrônico, e horário de atendimento até 15 (quinze) dias após a respectiva mudança;

9.2 - As pessoas jurídicas credenciadas não poderão delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem prévia autorização, por escrito, do Município.

9.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1 - Cumprir as competências, conforme o disposto no termo de referência e do Chamamento Público;

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos às pessoas jurídicas CREDENCIADAS dentro dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público.

10.3 - Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar as pessoas jurídicas CREDENCIADAS com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

10.4 - Comunicar às pessoas jurídicas CREDENCIADAS toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

10.5 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

11 - PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

11.1 - O pagamento será realizado apenas pelo serviço efetivamente executado durante o mês, mediante a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

11.2 - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal idôneo;

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - O prazo para execução dos serviços, realizados pela pessoa jurídica CREDENCIADA será de 12 (doze) meses, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - O credenciamento da pessoa jurídica CREDENCIADA será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Caberá à Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, acompanhar a fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela pessoa jurídica CREDENCIADA, em qualquer fase do processo, que estarão investidos de poderes para recusar ou sustar a prestação dos serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

15 - INFORMAÇÕES:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas poderão ser obtidas com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, pelo fone (53) 3261-1171 ou Departamento de Licitações, pelo fone (53) 3261-5880, das 08:00h às 12:00 horas nos dias úteis.

16 - FORO:

16.1 - O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Jaguarão - RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

17 - DOS ANEXOS:

17.1 - Constituem anexos deste Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1** - Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.2** - Anexo II - Modelo de Proposta;
- 17.1.3** - Anexo III - Modelo Declaração que não Emprega Menor;
- 17.1.4** - Anexo IV - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;
- 17.1.5** - Anexo V - Minuta de Contrato;
- 17.1.6** - Anexo VI – Planilha com Valor de Referência.

Jaguarão, 04 de maio de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Este edital se encontra Examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

ANEXO I

Termo de referência para contratação de horas de procedimentos clínicos veterinários de urgência/emergência

1.Introdução

A Organização Mundial da Saúde (OMS) mostra que em países como o Brasil, o abandono chega a mais de 30 milhões de animais, entre cães e gatos, em total situação de abandono e desamparadas ruas. Sendo que, 14,7 milhões de bichos são atropelados em via pública, representando uma média de 28 a 30 animais por minuto só no Brasil.

Estudos em hospitais veterinários se São Paulo demonstram que 50% de cães e gatos atendidos por mês, são oriundos de atropelamentos, o estado do Rio Grande do Sul está em sexto lugar em relação aos demais estados do Brasil com maior número de atropelamentos.

Para tais casos é necessário atendimento especializado com utilização de exames de Raio X para possibilitar verificar locais possíveis de quebra-dura bem como tomografia computadorizada e ressonância magnética, além de exame de sangue como hemograma, entre outros. No entanto, as emergências atendidas não correspondem somente as cirurgias por atropelamento, muitos animais são abandonados prestes a parir e que por problemas gestacionais seus filhotes acabam por falecer mesmo antes de nascerem, o que leva a necessidade de exames e cirurgias de urgência.

Além destes fatores o crescimento da população de animais de rua acaba por promover o surgimento exponencial de doenças entre animais, pois não recebem vacinas ou cuidados. Situação que pode vir a contaminar os seres humanos; por muitas vezes as crianças são acometidas por verminoses dentre elas giardíase, bicho geográfico, dipilidiose, salmonela, raiva, sarna, leptospirose, leishmaniose entre outras doenças, ou seja, gerando grave situação de saúde pública em toda a faixa etária de população humana e animal.

Sendo assim, surge a extrema necessidade do atendimento de urgência/emergência eficiente e responsável com intuito de salvar vidas.

Em nosso município há um grande número de animais errantes, abandonados, que necessitam de tratamento médico veterinário e diante de todo o exposto, tem-se que se faz extremamente necessário a contratação de horas de serviços clínicos de urgência/emergência cirúrgica e de exames essenciais, pois o Canil Municipal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, possui apenas um médico veterinário, no qual não tem como estar presente, 24 horas do dia e 07 dias por semana e que não possui toda a estrutura clínica para tais atendimentos, sendo necessário contratação de horas clínicas de outros veterinários para complementar e prestar serviços que não são possíveis de serem prestados pelo órgão municipal.

O auxílio dado através das horas clínicas ao veterinário do município ajudaria a atender a demanda comprovada de animais errantes no centro e bairros da cidade de Jaguarão.

Conforme se comprova através do *site* oficial da prefeitura, há um grande número de animais que dão entrada no canil semanalmente, e por inúmeros fatores são recolhidos: cadelas no cio que precisam ser castradas o mais breve possível, onde o pós-operatório é em torno de 10 dias; as cadelas paridas no qual são castradas após o desmame; os animais que dão entrada para tratamento do TVT (câncer canino- doença venérea), são tratados com quimioterapia e após a cura devem ser castrados obrigatoriamente, pois a doença se retornar poderá ser transmitida aos demais animais. Também os machos que são recolhidos junto a cadela no cio precisam ser castrados tanto para liberar espaço, como por questões sanitárias. Há muitas entradas de animais por doenças, maus tratos, idosos e atropelados com limitações físicas motoras, sarnosos ou por problemas comportamentais, que não podem ser reintroduzidos à sociedade. Diante de tais fatos, verifica-se que a demanda é muito grande para apenas um veterinário com 30h semanais, o que se conclui pela necessidade de contratação de horas clínicas veterinárias.

No que se refere ao Canil Municipal, o mesmo possui um pavilhão com 18 (dezoito) baias, que abrigam aproximadamente 05 (cinco) animais em cada, onde estão distribuídos animais idosos, de difícil convívio com o trânsito (correm e mordem carros e motos), em tratamento que já saíram do isolamento, maus tratos, jovens, fêmeas no cio, sendo que há também 12 (doze) isolamentos no qual servem tanto para animais que chegam doentes, atropelados, com lesões como para os castrados. Salientamos que todos os animais saudáveis e que podem voltar ao convívio com a sociedade são reintroduzidos no local de origem.

2. Justificativa para contratação de horas clínicas veterinárias

Pois bem sabemos que no Canil Municipal não chegam apenas animais para castrar, mas também animais errantes e abandonados com vários problemas de saúde, dentre eles vítimas de atropelamento, mutilação, necessitando de amputação de membros, TVT e doenças graves que necessitam de tratamentos clínicos mais especializados e cirurgias mais complexas.

No que se refere a lesões derivadas de traumatismos provocado pelo atropelamento de um veículo a motor, estas podem ser múltiplas e extensas, afetando um ou mais órgãos vitais. Para estes casos de emergências, dependendo da condição clínica do animal, os veterinários solicitam exames de imagens e, conforme a suspeita pode ser necessário exame de raio X, ultrassom e exames de sangue para possibilitar verificar locais possíveis de quebração bem como tomografia computadorizada e ressonância magnética, além de exame de sangue como hemograma, entre outros.

Neste sentido, o nosso Canil Municipal não possui estrutura para oferecer tal atendimento, necessitando encaminhar para as clínicas de nosso município. Não fazemos exames laboratoriais, análise citológica, histopatológicos, ultrassom, raio x, quimioterapia, internações, exames que atingem a saúde pública: toxoplasmose, raiva, leishmaniose, cirurgia ortopédica, e reconstrutiva, fluido terapia, antibioticoterapia, eletrocardiograma, verificação de pressão, dentre outros.

Inicialmente, tal animal dá entrada no Canil é atendido preliminarmente e posteriormente é encaminhado para uma clínica para fazer tais exames, diagnosticando o problema e tratando adequadamente.

Também é o caso dos animais que são abandonados prestes a parir e que por problemas gestacionais seus filhotes acabam por falecer mesmo antes de nascerem, o que leva a necessidade de exames e cirurgias de urgência, que não são possíveis de serem realizadas no Canil.

Apesar de já termos inaugurado sala cirúrgica de castração e, mesmo que já estando em atendimento, são necessárias as requeridas horas clínicas pois como bem sabemos uma sala cirúrgica não se compõe apenas de alguns equipamentos mas também de uma equipe de auxiliares para os devidos procedimentos. Na sala cirúrgica do Canil, ainda não encontram-se

todos os equipamentos necessários para quaisquer tipos de cirurgias e, apenas um médico veterinário à disposição, sem auxiliares.

Quanto aos pós cirúrgicos, é necessário o acompanhamento de perto nas primeiras 48 horas para o auxílio a qualquer intempere ao animal, sendo que o Canil Municipal não possui tal estrutura, equipamentos necessários e profissionais habilitados.

Ademais para auxiliarem, a carga horária do veterinário do município é de 30h semanais, sendo que existem urgências e acompanhamentos que devem ser efetuados a qualquer momento e durante período contínuo. Mesmo que sejam realizadas convocações de serviço extra, não é tempo suficiente para atender a demanda. O fim de semana é outro dentre todos os fatores que se faz necessário a contratação de horas clinicadas veterinárias, pois são dois dias da semana no qual estamos descobertos de veterinário e como bem sabemos há uma maior circulação de veículos na cidade e turistas chegando e conseqüentemente a ocorrência de atropelamentos involuntários.

Salienta-se que as horas clinicadas requeridas serão utilizadas em casos de urgência/emergência como nos casos de finais de semana, feriados, e em casos que não é possível o atendimento pelo órgão municipal.

3. Escopo

O objetivo central do presente termo de referência é fixar diretrizes a serem atendidas para as demandas de atendimento de urgência/emergência de animais errantes, abandonados, que estiverem nas ruas do nosso município e no Canil Municipal.

Serão atendimentos aos animais vítimas de atropelamentos; que necessitam de cirurgias; tratamento especializado, e pós-operatório se necessário.

4. Disposições Gerais

Contratação de procedimento de urgência/emergência como intervenção cirúrgica, e exames necessários para um diagnóstico preciso de animais provenientes das ruas do município e do Canil Municipal de Jaguarão, a ser realizado por clínica veterinária particular que possui, pelo menos, um profissional experiente na área, com registro no CRMV e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. Quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e auxiliar capacitado para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos, com realização de pós-operatório se necessário.

5. Custos

Deverão ser apresentados com periodicidade bimestral. A discriminação de procedimentos e custos como estes.

6. Obrigações da contratada para o atendimento de urgência/emergência

- Possuir uma sala cirúrgica com profissionais capacitados para o atendimento
- Ter meio fácil e constante de comunicação com a contratante;
- Deverá ter área apropriada para hospedagem dos cães, durante o período da realização dos pré-operatórios;
- Todo o material cirúrgico a ser utilizado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia;
- Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

- Os animais deverão receber medicação para controle de processos infecciosos e inflamatórios adequados à espécie e porte dos animais;
- Comunicar ao órgão responsável sobre a constatação de qualquer anormalidade verificada, para que seja adotada medidas de providencia e regularização necessária, para viabilizar;
- O transporte dos animais encaminhados para o procedimento será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou perante ordem de serviço assinada pelo responsável.

6.1 Obrigações da contratada para o procedimento cirúrgico:

- Ter meio fácil e constante de comunicação com a contratante;
- Deverá ter área apropriada para hospedagem dos cães, durante o período da realização do pós-operatório;
- Os animais deverão receber medicação para controle de processos infecciosos e inflamatórios adequados à espécie e porte dos animais;
- Comunicar ao órgão responsável sobre a constatação de qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas medidas de proveniência e regularização necessária, para viabilizar o procedimento;

7. Serviço da contratante

O contrato será realizado através de chamamento público, e terá como prazo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, permitindo prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente.

O contrato será denominado de horas clinicas veterinárias: Serão executadas nas clinicas veterinárias particulares, utilizando todo o seu equipamento; serão utilizados em caso de urgência/emergência, para procedimentos cirúrgicos em animais caninos, felinos ou o que for encontrado em estado de atropelamento com necessidade cirúrgica; exames, tratamentos mais complexos e pós operatórios ; serão utilizados qualquer tratamento mais complexos e pós operatórios ; serão utilizados qualquer tratamento que o Canil Municipal não poderá dar o apporto; serão utilizadas somente para animais provenientes das ruas do município e do Canil Municipal de Jaguarão. Para tanto se requer a contratação de 500 (quinhentas) horas clinicas;

O pagamento será realizado apenas pelo serviço efetivamente executado durante o mês, mediante a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

Eliane Rodrigues Da Silva Schranck
Secretária de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
CHAMAMENTO PÚBLICO		005/2023		01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: UF: INSCR. CNPJ/MF MUNIC.: INSCR. EST.:					
ANEXO II-PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Horas Clínicas para atender a demanda de urgência/emergência de animais errantes que forem atropelados ou que necessitem de cirurgias, estritamente provenientes das ruas do município e do Canil Municipal de Jaguarão, com realização de pós-operatório se necessário, conforme Termo de Referência.	Horas	500	R\$	
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura - Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº: _____, por seu representante legal
Infra assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação
vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades
públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Chamamento Público
nº 003/2020.

Local e Data, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS
VETERINÁRIAS PARA HORAS CLÍNICAS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, CPF **XXXXXXXXXX-XX**, CI **XXXXXXXXXX**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Chamamento Público nº. **005/2023**, Tipo Tabela Própria Pessoa Jurídica, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se esse Chamamento Público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATADA, dos serviços relacionados abaixo:

Contratação de Empresa Jurídica Especializada, a fim de Prestar Serviços de Horas Clínicas para atender a demanda de urgência/emergência de animais errantes que forem atropelados ou que necessitem de cirurgias, estritamente provenientes das ruas do município e do Canil Municipal de Jaguarão, com realização de pós-operatório se necessário, a ser realizado por clínica veterinária particular, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias, conforme especificações, referentes ao Chamamento Público nº. **005/2023** e proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
01	Contratação de Empresa Jurídica Especializada, a fim de Prestar Serviços de Horas Clínicas para atender a demanda de urgência/emergência de animais errantes que forem atropelados ou que necessitem de cirurgias, estritamente provenientes das ruas do município e do Canil Municipal de Jaguarão, com realização de pós-operatório se necessário, conforme termo de referência.	Horas	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Chamamento Público nº. **005/2023**, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à integridade física dos usuários;
- d) Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados e notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Realizar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e corrigi-los, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, adquiridos pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços prestados;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos ambientais e de saúde e demais esferas administrativas;
- g) Garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados adquiridos pela municipalidade;
- h) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- i) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- j) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- k) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos serviços a serem prestados, após recebimento da ordem de serviços e quantidades requisitadas, acarretará à CONTRATADA as sanções estabelecidas neste contrato;
- l) Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATADA para fiscalização e elaborações de relatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- m) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados;
- n) Relatar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente toda e qualquer irregularidade observada durante as sessões do serviço;
- o) Manter disponibilidade de efetivo dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela Prestação dos Serviços a CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ ----- (----- reais)** pelo serviço contratado, o valor de **R\$ -----(-----reais)**, conforme Anexo VI, do Chamamento Público nº. **005/2023**, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: **1.065 - 3.3.90.39.99.99.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código Reduzido: **17685** - Fonte de Recurso: **1** Desdobramento: **37586**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado apenas pelo serviço efetivamente executado durante o mês, mediante a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ante ao Chamamento Público para Credenciamento de Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços contratados, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços prestados, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, em desacordo, pré-estabelecido e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na EXECUÇÃO do objeto do Chamamento Público nº. **005/2023**, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total dos serviços, limitado a 15 (quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do início do objeto deste Chamamento Público, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

g) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Empresa

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Esta Minuta de Contrato
se encontra Examinado e
Aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023

ANEXO VI

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid	Quant. Por Secretaria	Valor Unitário
01	Contratação de Empresa Jurídica Especializada, a fim de Prestar Serviços de Horas Clínicas para atender a demanda de urgência/emergência de animais errantes que forem atropelados ou que necessitem de cirurgias, estritamente provenientes das ruas do município e do Canil Municipal de Jaguarão, com realização de pós-operatório se necessário, conforme edital e termo de referência;	Horas	500	R\$ 253,33